RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 /

SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA nº 483 de 10 de junho de 2022

Renova a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a FRANCISCO FERREIRA CAMACHO

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico n° 159080/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 09 de junho de 2022, acostado nas folhas nº 230, 231 e 232 (f\v) do protocolo nº 598962/2015;

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a Outorga a **FRANCISCO FERREIRA CAMACHO**, inscrito no CPF sob n° 520.174.439-72, concedida pela Portaria nº 971 de 18/11/2016, publicada no DOE do dia 29/11/2016, referente ao Processo nº 598962/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Jaguar, Rodovia BR 364, Km 639, zona rural, município de Nortelândia/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG P-3, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°14'37,8" de Latitude Sul e 56°32'49,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2 m³/h por um período de 5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°15'01,1" de Latitude Sul e 56°33'23,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9 m³/h por um período de 14 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 126 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 /

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°15'58,2" de Latitude Sul e 56°33'39,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 31,3 m³/h por um período de 16,82 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 526,5 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°16'0,6" de Latitude Sul e 56°33'40,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m³/h por um período de 15,04 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 601,9 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de junho de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2022

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT
(Em substituição)

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA

78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO

ccrh@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°14'37,8" de Latitude Sul e 56°32'49,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,000	5,000	31
Fevereiro	2,000	5,000	28
Março	2,000	5,000	31
Abril	2,000	5,000	30
Maio	2,000	5,000	31
Junho	2,000	5,000	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,000	5,000	31
Agosto	2,000	5,000	31
Setembro	2,000	5,000	30
Outubro	2,000	5,000	31
Novembro	2,000	5,000	30
Dezembro	2,000	5,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 3.650,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°15'01,1" de Latitude Sul e 56°33'23,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	9,000	14,000	31
Fevereiro	9,000	14,000	28
Março	9,000	14,000	31
Abril	9,000	14,000	30
Maio	9,000	14,000	31
Junho	9,000	14,000	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	9,000	14,000	31
Agosto	9,000	14,000	31
Setembro	9,000	14,000	30
Outubro	9,000	14,000	31
Novembro	9,000	14,000	30
Dezembro	9,000	14,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 45.990,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°15'58,2" de Latitude Sul e 56°33'39,4" de Longitude Oeste

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	31,300	16,820	31
Fevereiro	31,300	16,820	28
Março	31,300	16,820	31
Abril	31,300	16,820	30
Maio	31,300	16,820	31
Junho	31,300	16,820	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	31,300	16,820	31
Agosto	31,300	16,820	31
Setembro	31,300	16,820	30
Outubro	31,300	16,820	31
Novembro	31,300	16,820	30
Dezembro	31,300	16,820	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 192.160,090

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA

78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO

ccrh@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°16'0,6" de Latitude Sul e 56°33'40,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	40,000	15,040	31
Fevereiro	40,000	15,040	28
Março	40,000	15,040	31
Abril	40,000	15,040	30
Maio	40,000	15,040	31
Junho	40,000	15,040	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	40,000	15,040	31
Agosto	40,000	15,040	31
Setembro	40,000	15,040	30
Outubro	40,000	15,040	31
Novembro	40,000	15,040	30
Dezembro	40,000	15,040	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 219.584,000